



PROJETO DE RESOLUÇÃO PRS/0007.8/2019

Altera o Regimento Interno da Assembleia Legislativa aprovado pela Resolução nº 001, de 2019, acrescentando-lhe dispositivo, para o fim de tratar sobre o acréscimo ou a remoção de assinatura de Parlamentar em proposição legislativa.

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo 4º ao art. 180 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, com a seguinte redação:

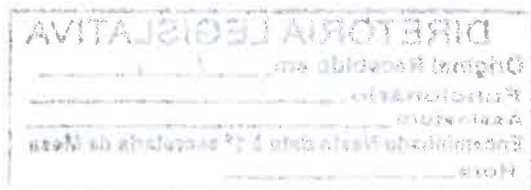
“Art. 180.....

§ 4º Nos casos em que as assinaturas de uma proposição sejam necessárias ao seu trâmite, não poderão ser retiradas ou acrescentadas após a respectiva publicação ou, em se tratando de requerimento, depois de sua apresentação à Mesa.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Ivan Naatz

Lido no expediente	40ª	Sessão de	15/05/19
As Comissões de:	5) Justiça		
()			
()			
()			
()			
Secretário			





JUSTIFICATIVA

A proposição que ora apresento tem o condão de acrescentar o parágrafo 4º ao art. 180 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, que trata sobre as disposições gerais das proposições apresentadas neste Parlamento, criando para tanto um dispositivo que vede, de forma clara, o acréscimo ou a remoção de assinatura de Parlamentar em proposição legislativa após a respectiva publicação ou, em se tratando de requerimento, depois de sua apresentação à Mesa.

Registre-se que o Rialesc é omissor quanto aos casos de pedido de acréscimo e/ou retirada de assinatura de Deputado(a) nas proposições legislativas, em geral, razão pela qual apresento a este Parlamento a presente proposição.

Assim sendo, solicito aos nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Resolução.



Ivan Naatz
Deputado Estadual